

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Edital 107/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	15/10/2025 08:45 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		113/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

(Processo Administrativo nº 8.364/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04 /2024 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772, de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2025

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível

no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação de ecoponto com construção de galpão de triagem, guarita, sanitários e almoxarifado operacional no município de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, com os serviços a serem contratados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de um grupo único cujo total ultrapassa os limites para reservas de exclusividade para as micro e pequenas empresas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo XXXIII, da Constituição;



5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por JOAO PAULO SALLES ANTIRELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: https://verificadoc.com.br/verificadoc/8D59-F4B8-77DF-271E



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura do prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matificacao.com.br/verificacao/8D59-F48-77DF-271B> e informe o código 8D59-F48-77DF-271B



inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribble.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271E>



7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79 de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer no prazo de lances sucessivos.

Assinado por 1 pessoa: PAULO PAULINO SOARES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://verificacao8D59-F4B9-7DF-271B e o código 8D59-F4B9-7DF-271B

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria

Assinado por: JOÃO PAULO SARTES JARRELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://fermanadopolis.1doc.com.br/verificador-assinaturas
8D59-F4B8-77DF-271B e informe o código 8D59-F4B8-77DF-271B

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024 na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://terramopolis.com.br/verificacao>



7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Projeto Básico.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.opoliss.1dd.com.br/verificacao/8D8F-F8-77DF-27B-F4B8-77DF-27B>

- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcionalmente o aditamento posterior do contrato.
- 8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação do recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração durante os horários exclusivos, a ser agendado **pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails:**

Assinatura por meio do sistema de assinatura digital. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacaodocs.1doc.com.br/verificacaodocs/8D59-F4B5-77F-271B> e informe o código 8D59-F4B5-77F-271B

engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitido, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas.

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes na época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALLES CANTARALLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://fernandopolis.sp.gov.br/verificacao/8D59-F4B8-771B-271B

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br/12

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe são considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/159-F4B8-DF-271B>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. Anexo II – Projeto Básico

16.11.3. Minuta do Contrato

Fernandópolis, 15 de outubro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271B> e informe o código 8D59-F4B8-77DF-271B



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROJETO BASICO_merged.pdf (4.4 MB)
- Anexo II - MINUTA DO CONTRATO.pdf (187.59 KB)





PROJETO BÁSICO

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 8.364/2025

1.1 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação de ecoponto com construção de galpão de triagem, guarita, sanitários e almoxarifado operacional no município de Fernandópolis/SP, nos termos da tabela abaixo:**

Tabela 01: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores, para a construção de um galpão em estrutura metálica.

ORÇAMENTO								
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NO ECOPONTO							
LOCAL	AVENIDA THEOTÔNIO VILELA, S/N (PRÓXIMO A FEF) - JARDIM VITÓRIA - FERNANDÓPOLIS-SP							
FONTE:	CDHU Versão 197 - Vigência: a partir de Fev/25 - com desoneração							
BDI:	15% - ADOTADO							ÁREA = 600,00 M²
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO		
						UNITARIO	TOTAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requeiro em metalon	m²	6,00	R\$ 441,99	R\$ 2.651,94	
1.2	CDHU	02.10.050	Locação de obra de edificação	m²	600,00	R\$ 19,54	R\$ 11.724,00	
						SUBTOTAL	R\$ 14.375,94	
2.0			INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO					
2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª categoria, em vala ou cava até 1,50 m	m³	31,60	R\$ 64,07	R\$ 2.024,61	
2.2	CDHU	06.11.040	Restorno manual apiloado sem controle compactação	m²	2,70	R\$ 19,93	R\$ 53,81	
2.3	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diam 25cm, até 20T	m	240,00	R\$ 64,60	R\$ 15.504,00	
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.706,00	R\$ 11,95	R\$ 20.386,70	
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	427,00	R\$ 12,62	R\$ 5.388,74	
2.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	107,00	R\$ 113,33	R\$ 12.126,31	
2.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	23,70	R\$ 586,39	R\$ 13.897,44	
2.8	CDHU	11.16.040	Levantamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	23,70	R\$ 180,14	R\$ 4.269,32	
						SUBTOTAL	R\$ 73.650,93	
3.0			SUPER ESTRUTURA					
3.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	10,50	R\$ 586,39	R\$ 6.157,10	
3.2	CDHU	11.16.060	Levantamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	10,50	R\$ 124,43	R\$ 1.306,52	
	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	55,00	R\$ 218,78	R\$ 12.032,90	
3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	755,00	R\$ 11,95	R\$ 9.022,25	
3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	190,00	R\$ 12,62	R\$ 2.397,80	
						SUBTOTAL	R\$ 30.916,57	
4.0			COBERTURA					
4.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem estrutura em aço ASTM A36 sem pintura, treliças em arco com 0,60 m de altura e pilares (20x40cm) fechados de aço, chapa 11	KG	5.400,00	R\$ 31,40	R\$ 169.560,00	
4.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	675,00	R\$ 116,22	R\$ 78.448,50	
4.3	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem estrutura em aço ASTM A36 sem pintura, fechamento lateral, frente e fundo	kg	1.440,00	R\$ 31,40	R\$ 45.216,00	
4.4	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	240,00	R\$ 116,22	R\$ 27.892,80	
4.5	CDHU	16.33.022	Rufos em chapa galvanizada nº. 24, corte 33 cm.	m	42,00	R\$ 123,87	R\$ 5.202,54	
						SUBTOTAL	R\$ 326.319,84	
5.0			ALVENARIA					
5.1	CDHU	14.10.111	Bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m³	139,50	R\$ 90,31	R\$ 12.598,25	
						SUBTOTAL	R\$ 12.598,25	



6.0			REVESTIMENTO				
6.1	CDHU	17.02.060	Chapisco fino peneirado	m²	279,00	R\$ 8,69	R\$ 2.424,51
6.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma	m²	279,00	R\$ 26,36	R\$ 7.354,44
						SUBTOTAL	R\$ 9.778,95
7.0			PISO				
7.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (600,00 m², 15x15 DN = 4,2mm)	Kg	990,00	R\$ 10,38	R\$ 10.276,20
7.2	CDHU	17.03.020	Piso cimentado desempenado, esp.=6cm	m²	104,00	R\$ 31,83	R\$ 3.310,32
7.3	CDHU	17.05.100	Piso em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa, esp.=10cm, desempenado com equipamento mecânico rotativo (600,00 M²)	m²	60,00	R\$ 989,79	R\$ 59.387,40
						SUBTOTAL	R\$ 72.973,92
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	10,00	R\$ 1.126,05	R\$ 11.260,50
8.2	CDHU	40.04.450	Tomada 2P + T - 10A, 250 V, completa	un	6,00	R\$ 29,51	R\$ 177,06
8.3	CDHU	40.05.060	Interruptor simples 3 tecla com placa	un	2,00	R\$ 56,50	R\$ 113,00
8.4	CDHU	40.01.040	Caixa de ferro estampada 4x4	un	2,00	R\$ 17,01	R\$ 34,02
8.5	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4x2	un	10,00	R\$ 15,36	R\$ 153,60
8.6	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição embutir, chape nº. 16 para 12 disjuntores	un	1,00	R\$ 646,02	R\$ 646,02
8.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termo magnético corrente 10A a 30A	un	6,00	R\$ 36,56	R\$ 219,36
8.8	CDHU	37.13.610	Disjuntor termo magnético corrente 35A a 50A	un	2,00	R\$ 65,99	R\$ 131,98
8.9	CDHU	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscaável DN= 2".	m	70,00	R\$ 70,61	R\$ 4.942,70
8.10	CDHU	38.19.030	Eletroduto PVC corrugado flexível, diâm. externo 25 mm	m	50,00	R\$ 18,45	R\$ 922,50
8.11	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre 2,5 mm² - isolamento 750 V	m	150,00	R\$ 5,06	R\$ 759,00
8.12	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre 1,5 mm² - isolamento 750 V	m	100,00	R\$ 4,05	R\$ 405,00
8.13	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre 10 mm² - isolamento 750 V	m	150,00	R\$ 15,86	R\$ 2.379,00
8.14	CDHU	50.05.072	Luminária centralizada com lâmpada de 9 W e bateria acoplada	un	2,00	R\$ 114,57	R\$ 229,14
						SUBTOTAL	R\$ 22.372,88
9.0			PINTURA				
9.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida, base resina acrílica	m²	279,00	R\$ 16,41	R\$ 4.578,39
9.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	279,00	R\$ 36,73	R\$ 10.247,67
9.3	CDHU	33.07.140	Pinure com esmalte líquido em estrutura metálica	Kg	6840,00	R\$ 5,03	R\$ 34.405,20
						SUBTOTAL	R\$ 49.231,26
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojetamento	m²	600,00	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
						SUBTOTAL	R\$ 5.334,00
VALOR TOTAL DA OBRA							R\$ 617.552,54

REF: CDHU Versão 197 - Vigência: a partir de Fev/2025 - com desoneração

Tabela 02: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores, para a construção de uma guarita e almoxarifado.

ORÇAMENTO							
OBRA: GUARITA E ALMOXARIFADO NO ECOPONTO.							
LOCAL: AVENIDA THEOTÔNIO VILELA, S/Nº - (PRÓXIMO A F.E.F) - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, FERNANDÓPOLIS/SP							
FONTE: CDHU Versão 197 - Vigência: a partir de Fev/25 - com desoneração							
BDI: 15% - ADOTADO						ÁREA = 33,45 M²	
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0							
1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	29,05	R\$ 19,54	R\$ 567,64
1.2	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	29,05	R\$ 8,53	R\$ 247,80
						Subtotal	R\$ 815,44
FUNDAÇÃO							
2.0							
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,50	R\$ 64,07	R\$ 800,88
2.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,25	R\$ 19,83	R\$ 124,56
2.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	48,00	R\$ 87,23	R\$ 4.187,04
VIGA BALDRAME							
2.4							
2.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,30	R\$ 113,33	R\$ 2.413,93
2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,56	R\$ 180,14	R\$ 459,36
2.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,56	R\$ 586,39	R\$ 1.495,29
2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	204,00	R\$ 11,95	R\$ 2.437,80
2.9	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	51,00	R\$ 12,62	R\$ 643,62
2.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	35,50	R\$ 21,01	R\$ 745,86
2.11	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,55	R\$ 1.124,13	R\$ 3.990,66
						Subtotal	R\$ 17.299,00





3.0 SUPERESTRUTURA							
PILARES (12x25 cm)							
3.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	20,00	R\$ 218,78	R\$ 4.375,60
3.2	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,60	R\$ 124,43	R\$ 90,54
3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,65	R\$ 589,39	R\$ 469,11
3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	64,00	R\$ 11,95	R\$ 764,80
3.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,00	R\$ 12,62	R\$ 201,92
3.6			VIGAS (14x25 cm)				
3.7	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	23,07	R\$ 218,78	R\$ 5.047,25
3.8	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,10	R\$ 124,43	R\$ 136,87
3.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,10	R\$ 589,39	R\$ 649,03
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	88,00	R\$ 11,95	R\$ 1.051,60
3.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	22,00	R\$ 12,62	R\$ 277,64
3.12			LAJE				
3.13	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	33,50	R\$ 176,56	R\$ 5.914,70
						Subtotal	R\$ 18.984,12
4.0 ALVENARIA							
4.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	128,90	R\$ 90,88	R\$ 11.711,85
4.2	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9,00	R\$ 194,88	R\$ 1.753,92
						Subtotal	R\$ 13.465,77
5.0 REVESTIMENTO							
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	266,85	R\$ 7,64	R\$ 2.191,53
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	266,85	R\$ 25,12	R\$ 7.205,67
5.3	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	21,60	R\$ 55,30	R\$ 1.194,48
5.4	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	21,60	R\$ 14,01	R\$ 302,62
						Subtotal	R\$ 10.894,30
6.0 COBERTURA							
6.1	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	KG	460,00	R\$ 18,50	R\$ 8.510,00
6.2	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	50,70	R\$ 65,36	R\$ 3.313,26
6.3	CDHU	16.03.300	Cumeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	7,00	R\$ 107,42	R\$ 751,94
						Subtotal	R\$ 12.575,19
7.0 ESQUADRIAS							
7.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 741,51	R\$ 1.483,02
7.2	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	3,78	R\$ 563,69	R\$ 2.207,10
7.3	CDHU	26.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 455,18	R\$ 910,36
7.4	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	0,60	R\$ 670,62	R\$ 402,37
7.5			JANELAS				
7.6	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	4,00	R\$ 292,77	R\$ 1.171,08
						Subtotal	R\$ 6.173,93
8.0 PISOS							
8.1	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,45	R\$ 124,43	R\$ 180,42
8.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (contra piso espessura 5 cm)	M3	1,45	R\$ 559,06	R\$ 810,64
8.3	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bilb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	33,00	R\$ 142,70	R\$ 4.709,10
8.4	CDHU	18.06.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntamento	M	26,30	R\$ 33,49	R\$ 847,30
8.5		10.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	4,00	R\$ 104,88	R\$ 779,52
8.6	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado (calçada)	M2	22,40	R\$ 36,60	R\$ 819,84
						Subtotal	R\$ 8.146,82
9.0 PINTURA							
PINTURA EXTERNA							
9.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	89,60	R\$ 36,73	R\$ 3.291,01
9.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	480,00	R\$ 5,03	R\$ 2.313,80
PINTURA INTERNA							
9.3	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	126,55	R\$ 16,00	R\$ 2.024,80
9.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	126,55	R\$ 31,69	R\$ 4.010,37
9.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	8,40	R\$ 51,89	R\$ 435,88
9.6	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	8,40	R\$ 52,36	R\$ 439,82
						Subtotal	R\$ 12.515,68
10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
10.1	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 538,21	R\$ 1.076,42
10.2	CDHU	44.03.720	Tomadeira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 821,56	R\$ 1.643,12
10.3	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 102,51	R\$ 205,02
10.4	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 93,74	R\$ 187,48
10.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	2,00	R\$ 371,07	R\$ 742,14
10.6	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 33,44	R\$ 1.003,20
10.7	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	5,00	R\$ 39,65	R\$ 199,75
10.8	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 85,72	R\$ 1.542,96
10.9	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	R\$ 964,64	R\$ 1.929,28
10.10	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$ 62,72	R\$ 125,44
10.11	CDHU	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	2,00	R\$ 627,95	R\$ 1.255,90
10.12	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	R\$ 85,63	R\$ 171,26
10.13	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	R\$ 75,96	R\$ 151,92
10.14	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	R\$ 83,64	R\$ 167,28
						Subtotal	R\$ 10.401,17





11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00	R\$ 3,05	R\$ 183,00
11.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	170,00	R\$ 3,92	R\$ 666,40
11.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	R\$ 36,56	R\$ 36,56
11.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 161,74	R\$ 161,74
11.5	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	45,00	R\$ 18,45	R\$ 830,25
11.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 29,51	R\$ 177,06
11.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 33,57	R\$ 134,28
11.8	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	10,00	R\$ 15,36	R\$ 153,60
11.9	CDHU	40.01.080	Caixa de ferro estampada octogonal fundo móvel 4" x 4"	UN	5,00	R\$ 19,16	R\$ 95,80
11.10	CDHU	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	5,00	R\$ 315,17	R\$ 1.575,85
						Subtotal	R\$ 4.014,54
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$	115.285,96

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R\$ 732.838,50 (Setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)**

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação está fundamentada na necessidade de adequar a infraestrutura pública municipal para o correto manejo e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em consonância com:

- A **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de sistemas de coleta seletiva e da logística reversa;
- O **Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, que incentiva a valorização de recicláveis e o fortalecimento da cadeia da reciclagem;
- A **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes para contratações públicas, sendo a construção de obras de engenharia objeto licitável por meio da modalidade **Concorrência Pública**, tipo **menor valor global**, conforme art. 28, inciso I e art. 33, inciso I da referida lei.

A contratação de empresa especializada em construção civil permitirá à Administração Pública cumprir seus deveres legais, ambientais e sociais, além de proporcionar eficiência administrativa e econômica ao sistema de gestão de resíduos do município.

2.2 Descrição da Necessidade

O município de Fernandópolis/SP apresenta crescente demanda por estruturas adequadas para o recebimento, triagem, armazenamento temporário e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos gerados por cidadãos, prestadores de serviço e pequenos geradores. Para atender essa demanda, é imprescindível a implantação de um **Ecoponto** devidamente estruturado.

2.2.1- A infraestrutura a ser contratada contempla:

- **Galpão de triagem e armazenamento:** espaço coberto e protegido para receber, separar e acondicionar os resíduos recicláveis até sua destinação final. Essa estrutura protege materiais e trabalhadores de intempéries, facilita o trabalho das cooperativas ou equipes municipais, e promove a conformidade com normas sanitárias e ambientais.
- **Guarita com sanitários:** instalação para controle de entrada e saída de resíduos e pessoas, garantindo segurança, rastreabilidade e fiscalização adequada das atividades do ecoponto. Os sanitários asseguram condições mínimas de higiene aos trabalhadores, conforme exigências da legislação trabalhista e sanitária.



- **Almoxarifado operacional:** espaço destinado ao armazenamento de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza e insumos, promovendo a organização logística da operação do ecoponto.

Essa estruturação é essencial para garantir o correto funcionamento do ecoponto, proporcionar melhores condições de trabalho, aumentar a eficiência da coleta seletiva, reduzir impactos ambientais e reforçar o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade urbana.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

3.1.1 - O município pretende realizar um Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para Contratação de empresa especializada para **executar as obras de implantação do ecoponto com construção de um galpão de triagem em estrutura metálica e uma guarita com sanitários e almoxarifado operacional no município de Fernandópolis/SP**

3.1.2 - **TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.** 3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo

3.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.2.1 - A Prefeitura Municipal pretende empreitar os serviços gerais na modalidade "Concorrência Pública" com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de engenharia citados anteriormente, conforme Itens 1, 2 e 3.

3.2.2 - O presente projeto básico e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura Municipal somente como parâmetro.

3.2.3 - Os serviços deverão ser executados, após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

3.2.4 - As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este projeto básico, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

3.2.5 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, assim como também o fornecimento de placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.

3.2.6 - A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP), no valor da obra contratada, ou seja, para cada Item/Grupo, com indicação do engenheiro responsável pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor da liberação dos recursos conforme Processo Licitatório e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

3.2.7 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste projeto básico, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

3.3 - EXECUÇÃO E CONTROLE

3.3.1 – RESPONSABILIDADES

3.3.1.1 - Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **SECRETARIA DE OBRAS** ou suas **sucessoras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e



porventura omissa neste projeto básico, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.3.1.2 - Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

3.3.1.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da **SECRETARIA DE OBRAS** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.3.1.4 - É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da contratada e ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.1.5 - Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

3.3.1.6 - Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência da **SECRETARIA DE OBRAS**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.3.1.7 - NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA SECRETARIA DE OBRAS E PELOS PROJETISTAS.

3.3.1.8 - MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE DOCUMENTO, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA OU ESPECÍFICOS, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA SECRETARIA DE OBRAS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

3.3.1.9 - As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco*, antes da execução de qualquer serviço.

3.3.1.10 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste projeto básico e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.



3.3.1.11 - A **CONTRATADA** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.3.1.12 - O profissional responsável da contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a **SECRETARIA DE OBRAS** e os autores dos projetos.

3.3.1.13 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas *in loco*, pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois, após assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, sendo apenas permitido com alterações do projeto previamente autorizadas e aprovadas pela Secretaria de Obras.

3.3.1.14 - Qualquer tipo de complementação da obra e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à **SECRETARIA DE OBRAS**, para que seja verificado o acréscimo de peso, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

3.3.1.15 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

3.3.1.16 - Todos os trechos de intervenção deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Obras antes da execução dos serviços.

3.3.1.17 - A Contratada deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.2 – ACOMPANHAMENTO

3.3.2.1 - As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras.

3.3.2.2 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.3.2.3 - A supervisão dos trabalhos, tanto pela **SECRETARIA DE OBRAS** como pela **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.3.2.4 - A reunião de início de obra será realizada entre a **CONTRATADA** e a **SECRETARIA DE OBRAS** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.3.2.5 - Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **SECRETARIA DE OBRAS**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

3.3.2.6 - O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.



3.3.3 - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

3.3.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.3.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da **ABNT** e quando solicitado pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

3.3.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.4 - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

3.4.1 - OBSERVAÇÕES GERAIS

3.4.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

3.4.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **SECRETARIA DE OBRAS** antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.4.1.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

3.4.1.4 - A **SECRETARIA DE OBRAS** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.5 - CANTEIRO DE OBRAS

3.5.1 - LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

3.5.1.1 - O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR 12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

3.5.1.2 - O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se junto à obra ou em local a ser determinado pela **SECRETARIA DE OBRAS** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executados a expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

3.5.2 - SEGURANÇA EM GERAL



3.5.2.1 - Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

3.5.2.2 - Instalações apropriadas para combate a incêndios, deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

3.5.2.3 - Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

3.5.2.4 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.5.2.5 - A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

3.6 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA

3.6.1 – Na existência ou necessidade de serviços de topografia, os mesmos serão realizados a partir das cotas e pontos fornecidos pela Prefeitura. A locação será feita respeitando-se rigorosamente os projetos.

3.7 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.7.1 - Deverá ser feito por conta da CONTRATADA fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de 4,50 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal.

3.7.2 - O terreno deverá ser completamente limpo na área que será feito o calçamento, retirando toda vegetação, entulho e objetos que possam atrapalhar o início das obras, bem como transporte/bota fora feito por caminhão dando o destino correto aos detritos que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.3 – As obras, só deverão iniciar após conclusão da limpeza do terreno.

3.7.4 – Caso a empresa CONTRATADA no ato da execução dos serviços de desmatamento e limpeza, cause algum tipo de danos na edificação, a mesma será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

3.7.5 – A empresa contratada deverá instalar na obra 01 containers metálicos, com área de 13,80 metros quadrados, destinado a depósito de materiais, durante o período de obra.

3.8 - GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA

- Área construída: 600,00 m²

3.8.1 – ESTRUTURA GALPÃO

3.8.1.1 – Estrutura metálica em aço ASTM A36, composta por pilares e treliças em arco com altura de 0,60m.



3.8.1.2 – Cobertura com telhas metálicas trapezoidais (0,50 mm) com pintura epóxi e poliéster.

3.8.1.3 – Fechamentos laterais e frontais em chapa metálica com telhamento complementar.

3.8.2 – ESTRUTURA DA GUARITA COM SANITÁRIOS

-Área construída: **33,45 m²**

3.8.2.1 – ESTRUTURA GALPÃO

3.8.2.1.1- Estrutura em concreto armado com pilares e vigas moldadas in loco.

3.8.2.1.2 -Laje pré-fabricada mista com capa de concreto fck=25 MPa.

3.8.2.2 – FUNDAÇÃO

3.8.2.2.1- A FUNDAÇÃO DO GALPÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS:

- Estacas escavadas mecanicamente (25cm Ø).
- Lançamento e adensamento de concreto usinado (fck=25 MPa).
- Armaduras em aço CA-50 e CA-60.
- Forma em madeira comum.

3.8.2.2.2- FUNDAÇÃO GUARITA

3.8.2.2.3 -A fundação prevista para a edificação da guarita e sanitários será do tipo mista, composta por brocas de concreto armado, viga baldrame e alvenaria de embasamento, conforme detalhamento técnico e orçamentário.

3.8.3 - REVESTIMENTO

3.8.3.1 - Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

3.8.3.2 - As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc., e demais embutidos.

3.8.3.3 - Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

3.8.3.4 - Nas paredes internas, externas, deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3 e após, será aplicado emboço e reboco desempenado de argamassa de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:8, conforme detalhe em projeto.

3.8.3.5 - Azulejo de primeira qualidade na cor e tamanho a ser definido pela diretoria de obras, revestidos até a altura de 3,0 metros conforme especificada em projeto em todos os sanitários, assentes com argamassa colante ou similar, com junta a prumo e rejunte de primeira qualidade, nos locais indicados.

3.8.3.6 -Piso em concreto desempenado com equipamento mecânico, espessura de 10cm.

3.8.3.7 Utilizar malha de aço soldada e armadura complementar em tela de aço.



3.8.4 – PINTURA

3.8.4.1- Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado.

3.8.4.2 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinada.

3.8.4.3 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

3.8.4.4 - Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

3.8.4.5 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

3.8.4.6 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.8.4.7 - A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

3.8.4.8 - O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. O reboco em desagregação, deverá ser removido e aplicado novo reboco. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

3.8.4.9 - Internamente as paredes rebocadas, serão regularizadas com massa PVA acrílica e posteriormente lixadas, para aplicação de tinta látex, exceto onde será executado revestimento de azulejo ou textura. Externamente nas paredes será aplicada tinta látex com selador, e nas fachadas indicadas em projeto e fechamentos das caixas em alvenaria.

3.8.4.10 - Forro de laje, serão regularizados com massa PVA e posteriormente lixadas, para aplicação de tinta látex semibrilho.

3.8.4.11 – Barrado de esmalte sintético até a altura de 1,15 metros nas salas de aula e nos corredores.

3.8.4.12 – AS CORES, TEXTURAS E DETALHES DE TODA A PINTURA SERÃO ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE OBRAS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.8.5 – ESQUADRIAS:

3.8.5.1 – Antes da execução e colocação das esquadrias de madeiras e metálicas a CONTRATADA deverá revisar todas as especificações, detalhes e tipos de esquadrias juntamente com a DIRETORIA DE OBRAS para evitar que sejam cometidos erros na sua execução.



3.8.5.2 – Esquadrias de madeira: Portas uma folha, tipo abrir, completas, com guarnição, trinco e fechadura tipo tambor, as folhas serão de cedro, pintadas com tinta esmalte sobre massa corrida. Sendo que a porta do banheiro para deficiente físico terá a medida de 1,00 x 2,10 metros, uma folha, tipo abrir com barra de apoio p/ deficiente, completa, a folha será de cedro, pintadas com tinta esmalte sobre massa corrida.

3.8.5.3 – Esquadrias metálicas: TODAS AS ESQUADRIAS METÁLICAS DEVERÃO SER FABRICADAS EM CHAPA N.º 18 NO MÍNIMO: as portas serão de chapa de aço, completas, com fechaduras, batente e tranca. As janelas serão do tipo máximo-ar em chapa de aço completas e com grades de proteção. As dimensões, especificações e localização estão em projeto.

3.8.5.4 - Toda superfície metálica deverá receber tratamento anticorrosivo. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artificios.

3.8.5.5 - Todas as esquadrias e outros elementos recebidos na obra deverão ser cuidadosamente inspecionados e conferidos com régua e esquadro a linearidade e ortogonalidade, bem como serão inspecionados o seu acabamento e a sua qualidade.

3.8.5.6 – Porta de vidro temperado incolor 10 mm, conforme medida de projeto, na porta de entrada.

3.9 – COBERTURA GALPÃO DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO

3.9.1 - A CONTRATADA executará a cobertura do Galpão, conforme os orçamentos analisados e documentação apresentada;

3.9.2 -Estrutura será composta por treliças metálicas curvas em aço ASTM A36, com altura de 0,60m, apoiadas em pilares metálicos com seção de 20x40cm.

3.9.3 -Telhamento será composto por telhas metálicas trapezoidais, perfil de 40mm, espessura de 0,50mm, com pintura de proteção dupla (epóxi e poliéster).

3.9.4 - O Fechamentos frontal, posterior e laterais também em chapa metálica, mesma especificação da cobertura, assegurando vedação e resistência a intempéries.

3.9.5 -Os rufos galvanizados nº 24 ao longo de todo perímetro da cobertura.

3.10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GALPÃO E GUARITA COM SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO

3.10.1 – A iluminação do galpão será composta pelos itens descritos na Tabela 01.

3.10.2 - É de integral responsabilidade da CONTRATADA o levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, bem como a sua instalação e fornecimento, conforme indicados nos desenhos ou citados no presente memorial e, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, onde também os itens de complementação serão de fornecimento da executora, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços.

3.11 – HIDRÁULICA GUARITA

3.11.1 –Todas as peças complementares das instalações hidráulicas serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, de acordo com indicação no projeto de edificação, e deverão ser nivelados e fixados.

3.11.2 – As tubulações de água fria deverão ser PVC rígido e juntas soldáveis, classe A e pressão de serviço 7,5 Kgf/cm² (NBR 5648), bem como as conexões com bolsas para juntas soldáveis, nos



diâmetros de 25 e 50 mm.

3.11.3 – As válvulas de descargas cromada com canopla de baixa pressão Ø 1.1/2", com corpo em bronze e registro integrado para regulagem de vazão e manutenção. Os registros de gaveta serão de diâmetro ¾", com corpo em latão e canopla modelo C 50.

3.11.4 – Esgoto Sanitário: os tubos de ventilações, coleta e afastamento de esgoto, conexões e caixas sifonadas, deverão ser de PVC rígido branco, de 1º qualidade, com bolsa e junta soldável para o diâmetro de 40 mm e de bolsa e junta elástica para os diâmetros de 50 mm e 100 mm.

3.11.5 – Louças e Metais: todos os tanques, bancadas, tampos, balcões serão reaproveitados, medidas e localizações em projeto. Antes da colocação dos mesmos a CONTRATADA deverá apresentar as peças a DIRETORIA DE OBRAS para aprovação antes da sua execução.

3.11.8– É de integral responsabilidade da CONTRATADA, o levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, bem como a sua instalação e fornecimento, conforme indicados nos desenhos ou citados no presente memorial e, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, onde também os itens de complementação serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços.

3.12 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

3.12.1 - Paredes de vedação de ½ (meio) tijolo nas paredes internas e parede de 1 (um) tijolos nas divisas e paredes hidráulicas conforme projeto, em blocos cerâmicos oito furos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4:8 ou argamassa para assentamento pré-fabricada tipo fixoblok ou similar, com junta de assentamento não superior a 10 mm.

3.12.2 - As alvenarias serão iniciadas após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com programação do cálculo estrutural. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

3.12.3 - Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, e que serão em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se 50 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura. Todos os vãos com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 50 cm de cada lado ou em todo o vão existentes entre estruturas e devidamente dimensionadas.

3.12.4 - Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento. Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas apumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilares, cintas, vergas, etc.).

3.13 – PISOS:

3.13.1 - O piso preferencialmente só será substituído, conforme projeto, depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos. Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto. Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

3.13.2 - Execução de contra piso após regularização de concreto com espessura de 0,05 metros com hidrófugo.



3.13.3 – Piso cerâmico esmaltado PEI 5 auto trafego de primeira qualidade, assente com argamassa de cimento e areia, com rodapé de 7,0 cm, a ser definido pela diretoria de obras.

3.13.4 – Soleira em granito polido na largura de 0,15 metros, na entrada de todos os sanitários, porta com acesso exterior e onde mais for necessário conforme detalhes e locação em projeto.

3.14 – VIDROS:

3.14.1 - Vidros do tipo liso espessura 4,0 mm em todas as esquadrias metálicas, fixados com massa na cor determinada para as esquadrias e vidro temperado (incolor 10 mm) na porta de entrada.

3.14.2 - Os vidros a serem empregados nas esquadrias, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, e outros defeitos. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, este serão bem limpos e lixados; os vidros das esquadrias serão assentes entre as 2 demãos da pintura de acabamento.

3.14.3 - Deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não os quebrar, não danificar as peças (baguetes) de fixação com manuseio ou no uso das ferramentas. As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

3.15 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

3.15.1 – Limpeza: será removido todo o entulho da obra, e retirados, do canteiro de obras, os restos de materiais porventura existentes, serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, vidros, ferragens e metais, etc. Devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassas. A construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra em perfeito estado.

3.16 – REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA:

3.16.1 - Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.16.2 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

3.16.3 - A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.16.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

3.16.5 - Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira, começando-se pelos andares ou níveis superiores.



3.16.6 - Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

3.16.7 - Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira: Paredes Pintadas, Vidros: utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA.

3.16.8 - Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.

3.17 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

3.17.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

3.17.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.17.3 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **SECRETARIA DE OBRAS**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

3.17.4 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.17.5 - Desde o recebimento provisório, a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

3.17.6 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

3.17.7 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos



Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.3 - Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.4 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.5 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados 3.4.1.1.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 - Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados nos itens anteriores.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2 - Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à Contratada que substitua o produto ofertado por outro que os atendam, sem prejuízo à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 – Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual ou de quaisquer de suas etapas, devendo a execução ser realizada integralmente pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e jurídica, em conformidade com os arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 – Garantia da Contratação

4.7.1 - As empresas que participem do processo licitatório deverão apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

4.8 - Visita Técnica Preliminar

4.8.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



4.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "1DOC", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens de 3.4 a 3.14. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, revestimento, pintura esquadrias, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, alvenaria, sanitário adequação e serviços complementares.

5.1.1.3 - Cronograma de realização

A planilha será devidamente apresentada no Anexo 01, parte integrante deste expediente.

5.2 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço de implantação da obra, a saber: **Avenida Theotônio Vilela, s/nº – Bairro Jardim Vitória - Fernandópolis – SP.**

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.



5.3.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

5.3.4 - A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4 – CLASSIFICAÇÃO DA OBRA, INFORMAÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES LOCAIS

5.4.1 - Com base no exposto neste Projeto Básico, é possível inferir que se trata de um serviço comum de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

5.4.2 - A presente obra refere-se à construção obra de implantação de ecoponto com construção de galpão de triagem, guarita, sanitários e almoxarifado operacional.

5.5 - GARANTIA DO SERVIÇO

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).



6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. - PENALIDADES CABÍVEIS

7.2.4.1. – Advertência.

7.2.4.2 – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

7.2.4.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

7.2.4.4 – Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.2.4.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.4.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

8.1 - MEDIÇÕES

8.1.1 - A **CONTRATADA** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo



“Gestão sem Papel”, através do sistema “1DOC”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

8.1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

8.1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

8.1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

8.2 – CRITÉRIOS

8.2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

8.2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem este projeto.

8.3 – PAGAMENTOS

8.3.1- Os pagamentos serão realizados conforme as medições aprovadas pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das notas fiscais e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Em caso de atraso não imputável à contratada, o valor devido será atualizado pelo IPCA-E até a data do efetivo pagamento.

8.3.2- Recursos vinculados: Quando a execução envolver recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos valores pelo órgão ou entidade concedente.



8.4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

8.4.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

8.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

8.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

8.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

9.2 – Regime de execução

9.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por valor global.

9.3 - Exigências de habilitação

9.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 - Habilitação jurídica



9.3.1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.4.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 - Qualificação Técnica

9.6.1 - A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho



de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação.

9.6.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins de comprovação, em todos os casos, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes características mínimas:

9.6.3 - Segue abaixo uma tabela para cada Item.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
4.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M ²	337,50

9.6.4 - Valor total estimado da obra – **R\$ 732.838,50 (Setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)**

9.6.5 - Será exigido a comprovação dos atestados, restritamente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.6.6 - Nos termos do disposto na Súmula 24 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2024, deve ser comprovada a capacidade técnica operacional dos licitantes, a ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução dos serviços listados, ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na quantidade mínima exigida no item 8.6.3 deste Projeto Básico.

9.6.7 – Deve-se, ainda, ser comprovada a capacidade técnico-profissional responsável técnico, nos termos da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, quanto aos serviços discriminados anteriormente, sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

9.6.8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.9 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.10 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.



10.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R\$ 732.838,50 (Setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)**

10.2- Planilha de Custos – Encargos Sociais e BDI

10.2.1- Em observância ao art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do *Manual de Obras e Serviços de Engenharia* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item 13.8), a planilha orçamentária anexa apresenta a composição detalhada do **Benefício e Despesas Indiretas (BDI)**.

10.2.3 - O **BDI adotado foi de 15% (quinze por cento)**, valor compatível com o porte e a complexidade da obra, abrangendo despesas indiretas, administração local e central, tributos incidentes, custos financeiros, riscos e margem de lucro. A inclusão desses elementos na planilha visa garantir **transparência, rastreabilidade e adequação à metodologia de formação de preços adotada pelo TCE-SP**, assegurando a correta estimativa do valor global da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato administrativo.

10.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela Contratada. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela Contratada, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

11.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: recurso financeiro proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fernandópolis, 09 de outubro de 2025.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo



Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08	
				R\$	% SIMPLES	R\$	%	R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES -GALPÃO	1,96%	R\$ 14.375,94	R\$ 3.593,99	25,00%	R\$ 7.187,97	50,00%	R\$ 3.593,99	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES -GUARITA	0,11%	R\$ 815,44	R\$ 203,86	25,00%	R\$ 407,77	50,00%	R\$ 203,86	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2.0	INFRA ESTRUTURA - GALPÃO	10,05%	R\$ 73.650,93	R\$ 73.650,93	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2.1	INFRAESTRUTURA - GUARITA	2,36%	R\$ 17.299,00	R\$ 17.299,00	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.0	SUPERESTRUTURA - GALPÃO	4,22%	R\$ 30.916,57	R\$ 30.916,57	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.1	SUPERESTRUTURA - GUARITA	2,59%	R\$ 19.984,12	R\$ 19.984,12	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4.0	ALVENARIA - GALPÃO	1,72%	R\$ 12.598,24	R\$ 6.299,13	50,00%	R\$ 6.299,13	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4.1	ALVENARIA - GUARITA	1,84%	R\$ 13.465,77	R\$ 0,00		R\$ 6.099,61	45,00%	R\$ 7.406,17	55,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.0	REVESTIMENTO - GALPÃO	1,33%	R\$ 9.778,99	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 9.778,99	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.1	REVESTIMENTO - GUARITA	1,49%	R\$ 10.894,30	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 5.447,15	50,00%	R\$ 5.447,15	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.0	COBERTURA - GALPÃO	44,53%	R\$ 326.319,84	R\$ 0,00		R\$ 97.895,99	30,00%	R\$ 163.159,92	50,00%	R\$ 65.263,97	20,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.1	COBERTURA - GUARITA	1,72%	R\$ 12.575,19	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 3.143,89	25,00%	R\$ 9.431,30	75,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
7.0	ESQUADRIAS - GUARITA	0,84%	R\$ 6.173,93	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.543,48	25,00%	R\$ 1.543,48	25,00%	R\$ 1.543,48	25,00%	R\$ 1.543,48	25,00%	R\$ 1.543,48	25,00%
8.0	PISO -GALPÃO	9,96%	R\$ 72.973,92	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 18.243,48	25,00%	R\$ 18.243,48	25,00%	R\$ 18.243,48	25,00%	R\$ 18.243,48	25,00%	R\$ 18.243,48	25,00%
8.1	PISO -GUARITA	1,11%	R\$ 8.146,82	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.036,71	25,00%	R\$ 2.036,71	25,00%	R\$ 2.036,71	25,00%	R\$ 2.036,71	25,00%	R\$ 2.036,71	25,00%
9.0	PINTURA -GALPÃO	6,72%	R\$ 49.231,26	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 24.615,63	50,00%	R\$ 24.615,63	50,00%
9.1	PINTURA -GUARITA	1,71%	R\$ 12.515,68	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 6.257,84	50,00%	R\$ 6.257,84	50,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - GUARITA	1,42%	R\$ 10.401,17	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 10.401,17	100,00%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GALPÃO	3,05%	R\$ 22.372,88	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 22.372,88	100,00%
11.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -GUARITA	0,55%	R\$ 4.014,54	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 4.014,54	100,00%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - GALPÃO	0,73%	R\$ 5.334,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 5.334,00	100,00%
Total simples		100,00%	R\$ 732.838,50	R\$ 160.947,59	20,60%	R\$ 117.850,38	16,08%	R\$ 192.733,84	26,30%	R\$ 101.966,18	13,91%	R\$ 21.823,67	2,98%	R\$ 21.823,67	2,98%	R\$ 52.697,14	7,19%	R\$ 72.996,06	9,96%
Total acumulado		100,00%				R\$ 268.797,97	36,68%	R\$ 461.531,79	62,96%	563.497,97	76,89%	585.321,64	79,87%	607.145,30	82,85%	659.842,44	90,04%	732.838,50	100,00%



ORÇAMENTO							
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NO ECOPONTO						
LOCAL	AVENIDA THEOTÔNIO VILELA. S/N (PRÓXIMO A FEF) - JARDIM VITÓRIA - FERNANDÓPOLIS-SP						
FONTE:	CDHU Versão 197 - Vigência: a partir de Fev/25 - com desoneração						
BDI:	15% - ADOTADO ÁREA = 600,00 M²						
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO	
						UNITARIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00	R\$ 441,99	R\$ 2.651,94
1.2	CDHU	02.10.050	Locação de obra de edificação	m²	600,00	R\$ 19,54	R\$ 11.724,00
						SUBTOTAL	R\$ 14.375,94
2.0			INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO				
2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª categoria, em vala ou cava até 1,50 m	m³	31,60	R\$ 64,07	R\$ 2.024,61
2.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiolado sem controle compactação	m³	2,70	R\$ 19,93	R\$ 53,81
2.3	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diam 25cm, até 20T	m	240,00	R\$ 64,60	R\$ 15.504,00
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.706,00	R\$ 11,95	R\$ 20.386,70
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	427,00	R\$ 12,62	R\$ 5.388,74
2.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	107,00	R\$ 113,33	R\$ 12.126,31
2.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	23,70	R\$ 586,39	R\$ 13.897,44
2.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	23,70	R\$ 180,14	R\$ 4.269,32
						SUBTOTAL	R\$ 73.650,93
3.0			SUPER ESTRUTURA				
3.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m²	10,50	R\$ 586,39	R\$ 6.157,10
3.2	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m²	10,50	R\$ 124,43	R\$ 1.306,52
	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	55,00	R\$ 218,78	R\$ 12.032,90
3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	755,00	R\$ 11,95	R\$ 9.022,25
3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	190,00	R\$ 12,62	R\$ 2.397,80
						SUBTOTAL	R\$ 30.916,57
4.0			COBERTURA				
4.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem estrutura em aço ASTM A36 sem pintura, treliças em arco com 0,60 m de altura e pilares (20x40cm) fechados de aço, chapa 11	KG	5.400,00	R\$ 31,40	R\$ 169.560,00
4.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	675,00	R\$ 116,22	R\$ 78.448,50
4.3	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem estrutura em aço ASTM A36 sem pintura, fechamento laterais, frente e fundo	kg	1.440,00	R\$ 31,40	R\$ 45.216,00
4.4	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	240,00	R\$ 116,22	R\$ 27.892,80
4.5	CDHU	16.33.022	Rufos em chapa galvanizada nº. 24, corte 33 cm.	m	42,00	R\$ 123,87	R\$ 5.202,54
						SUBTOTAL	R\$ 326.319,84
5.0			ALVENARIA				
5.1	CDHU	14.10.111	Bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	139,50	R\$ 90,31	R\$ 12.598,25
						SUBTOTAL	R\$ 12.598,25
6.0			REVESTIMENTO				
6.1	CDHU	17.02.060	Chapisco fino peneirado	m²	279,00	R\$ 8,69	R\$ 2.424,51
6.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma	m²	279,00	R\$ 26,36	R\$ 7.354,44
						SUBTOTAL	R\$ 9.778,95
7.0			PISO				
7.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (600,00 m², 15x15 DN = 4,2mm)	Kg	990,00	R\$ 10,38	R\$ 10.276,20
7.2	CDHU	17.03.020	Piso cimentado desempenado, esp.=6cm	m²	104,00	R\$ 31,83	R\$ 3.310,32
7.3	CDHU	17.05.100	Piso em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa, esp.=10cm, desempenado com equipamento mecânico rotativo (600,00 M²)	m³	60,00	R\$ 989,79	R\$ 59.387,40
						SUBTOTAL	R\$ 72.973,92
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	10,00	R\$ 1.126,05	R\$ 11.260,50
8.2	CDHU	40.04.450	Tomada 2P +T - 10A, 250 V, completa	un	6,00	R\$ 29,51	R\$ 177,06
8.3	CDHU	40.05.060	Interruptor simples 3 tecla com placa	un	2,00	R\$ 56,50	R\$ 113,00
8.4	CDHU	40.01.040	Caixa de ferro estampada 4x4	un	2,00	R\$ 17,01	R\$ 34,02
8.5	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4x2	un	10,00	R\$ 15,36	R\$ 153,60





8.6	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição embutir, chapa nº. 16 para 12 disjuntores	un	1,00	R\$ 646,02	R\$ 646,02
8.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termo magnético corrente 10A a 30A	un	6,00	R\$ 36,56	R\$ 219,36
8.8	CDHU	37.13.610	Disjuntor termo magnético corrente 35A a 50A	un	2,00	R\$ 65,99	R\$ 131,98
8.9	CDHU	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável DN= 2".	m	70,00	R\$ 70,61	R\$ 4.942,70
8.10	CDHU	38.19.030	Eletroduto PVC corrugado flexível, diam. externo 25 mm	m	50,00	R\$ 18,45	R\$ 922,50
8.11	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre 2,5 mm² - isolamento 750 V	m	150,00	R\$ 5,06	R\$ 759,00
8.12	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre 1,5 mm² - isolamento 750 V	m	100,00	R\$ 4,05	R\$ 405,00
8.13	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre 10 mm² - isolamento 750 V	m	150,00	R\$ 15,86	R\$ 2.379,00
8.14	CDHU	50.05.072	Luminária centralizada com lâmpada de 9 W e bateria acoplada	un	2,00	R\$ 114,57	R\$ 229,14
						SUBTOTAL	R\$ 22.372,88
9.0			PINTURA				
9.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida, base resina acrílica	m²	279,00	R\$ 16,41	R\$ 4.578,39
9.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	279,00	R\$ 36,73	R\$ 10.247,67
9.3	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	Kg	6840,00	R\$ 5,03	R\$ 34.405,20
						SUBTOTAL	R\$ 49.231,26
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	600,00	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
						SUBTOTAL	R\$ 5.334,00
VALOR TOTAL DA OBRA							R\$ 617.552,54

REF: CDHU Versão 197- Vigência: a partir de Fev/2025 - com desoneração

Fernandópolis, 28 de abril de 2025

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URB.

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0600781743





ORÇAMENTO							
OBRA: GUARITA E ALMOXARIFADO NO ECO-PONTO.							
LOCAL: AVENIDA THEOTÔNIO VILELA, S/Nº - (PRÓXIMO A F.E.F) - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, FERNANDÓPOLIS/SP							
FONTE: CDHU Versão 197 - Vigência: a partir de Fev/25 - com desoneração							
BDI: 15% - ADOTADO		ÁREA = 33,45 M².					
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	29,05	R\$ 19,54	R\$ 567,64
1.2	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	29,05	R\$ 8,53	R\$ 247,80
						Subtotal	R\$ 815,44
2.0 FUNDAÇÃO							
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,50	R\$ 64,07	R\$ 800,88
2.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,25	R\$ 19,93	R\$ 124,56
2.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	48,00	R\$ 87,23	R\$ 4.187,04
2.4 VIGA BALDRAME							
2.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,30	R\$ 113,33	R\$ 2.413,93
2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,55	R\$ 180,14	R\$ 459,36
2.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,55	R\$ 586,39	R\$ 1.495,29
2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	204,00	R\$ 11,95	R\$ 2.437,80
2.9	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	51,00	R\$ 12,62	R\$ 643,62
2.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	35,50	R\$ 21,01	R\$ 745,86
2.11	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,55	R\$ 1.124,13	R\$ 3.990,66
						Subtotal	R\$ 17.299,00
3.0 SUPERESTRUTURA							
PILARES (12x25 cm)							
3.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	20,00	R\$ 218,78	R\$ 4.375,60
3.2	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,80	R\$ 124,43	R\$ 99,54
3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,80	R\$ 586,39	R\$ 469,11
3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	64,00	R\$ 11,95	R\$ 764,80
3.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,00	R\$ 12,62	R\$ 201,92
3.6 VIGAS (14x25 cm)							
3.7	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	23,07	R\$ 218,78	R\$ 5.047,25
3.8	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,10	R\$ 124,43	R\$ 136,87
3.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,10	R\$ 586,39	R\$ 645,03
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	88,00	R\$ 11,95	R\$ 1.051,60
3.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	22,00	R\$ 12,62	R\$ 277,64
3.12 LAJE							
3.13	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	33,50	R\$ 176,56	R\$ 5.914,76
						Subtotal	R\$ 18.984,12
4.0 ALVENARIA							
4.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	128,90	R\$ 90,86	R\$ 11.711,85
4.2	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9,00	R\$ 194,88	R\$ 1.753,92
						Subtotal	R\$ 13.465,77
5.0 REVESTIMENTO							
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	286,85	R\$ 7,64	R\$ 2.191,53
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	286,85	R\$ 25,12	R\$ 7.205,67
5.3	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1Ib, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	21,60	R\$ 55,30	R\$ 1.194,48
5.4	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	21,60	R\$ 14,01	R\$ 302,62
						Subtotal	R\$ 10.894,30
6.0 COBERTURA							
6.1	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	460,00	R\$ 18,50	R\$ 8.510,00
6.2	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	50,70	R\$ 65,35	R\$ 3.313,25
6.3	CDHU	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	7,00	R\$ 107,42	R\$ 751,94
						Subtotal	R\$ 12.575,19
7.0 ESQUADRIAS							
7.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 741,51	R\$ 1.483,02
7.2	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	3,78	R\$ 583,89	R\$ 2.207,10
7.3	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 455,18	R\$ 910,36
7.4	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	0,60	R\$ 670,62	R\$ 402,37
7.5 JANELAS							
7.6	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	4,00	R\$ 292,77	R\$ 1.171,08
						Subtotal	R\$ 6.173,93
8.0 PISOS							
8.1	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,45	R\$ 124,43	R\$ 180,42
8.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (contra piso espessura 5 cm)	M3	1,45	R\$ 559,06	R\$ 810,64
8.3	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1Ia, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	33,00	R\$ 142,70	R\$ 4.709,10
8.4	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	25,30	R\$ 33,49	R\$ 847,30

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271B> e informe o código 8D59-F4B8-77DF-271B





8.5		19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	4,00	R\$ 194,88	R\$ 779,52
8.6	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado (calçada)	M2	22,40	R\$ 36,60	R\$ 819,84
						Subtotal	R\$ 8.146,82
9.0			PINTURA				
	CDHU		PINTURA EXTERNA				
9.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	89,60	R\$ 36,73	R\$ 3.291,01
9.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	460,00	R\$ 5,03	R\$ 2.313,80
			PINTURA INTERNA				
9.3	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	126,55	R\$ 16,00	R\$ 2.024,80
9.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	126,55	R\$ 31,69	R\$ 4.010,37
9.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	8,40	R\$ 51,89	R\$ 435,88
9.6	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	8,40	R\$ 52,36	R\$ 439,82
						Subtotal	R\$ 12.515,68
10.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
10.1	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 538,21	R\$ 1.076,42
10.2	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 821,56	R\$ 1.643,12
10.3	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 102,51	R\$ 205,02
10.4	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 93,74	R\$ 187,48
10.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	2,00	R\$ 371,07	R\$ 742,14
10.6	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 33,44	R\$ 1.003,20
10.7	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	5,00	R\$ 39,95	R\$ 199,75
10.8	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 85,72	R\$ 1.542,96
10.9	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	R\$ 964,64	R\$ 1.929,28
10.10	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$ 62,72	R\$ 125,44
10.11	CDHU	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	2,00	R\$ 627,95	R\$ 1.255,90
10.12	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	R\$ 85,63	R\$ 171,26
10.13	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	R\$ 75,96	R\$ 151,92
10.14	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	R\$ 83,64	R\$ 167,28
						Subtotal	R\$ 10.401,17
11.0			INSTALAÇÕES ELETRICAS				
11.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00	R\$ 3,05	R\$ 183,00
11.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	170,00	R\$ 3,92	R\$ 666,40
11.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	R\$ 36,56	R\$ 36,56
11.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 161,74	R\$ 161,74
11.5	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	45,00	R\$ 18,45	R\$ 830,25
11.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 29,51	R\$ 177,06
11.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 33,57	R\$ 134,28
11.8	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	10,00	R\$ 15,36	R\$ 153,60
11.9	CDHU	40.01.080	Caixa de ferro estampada octogonal fundo móvel 4" x 4"	UN	5,00	R\$ 19,16	R\$ 95,80
11.10	CDHU	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	5,00	R\$ 315,17	R\$ 1.575,85
						Subtotal	R\$ 4.014,54
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$	115.285,96

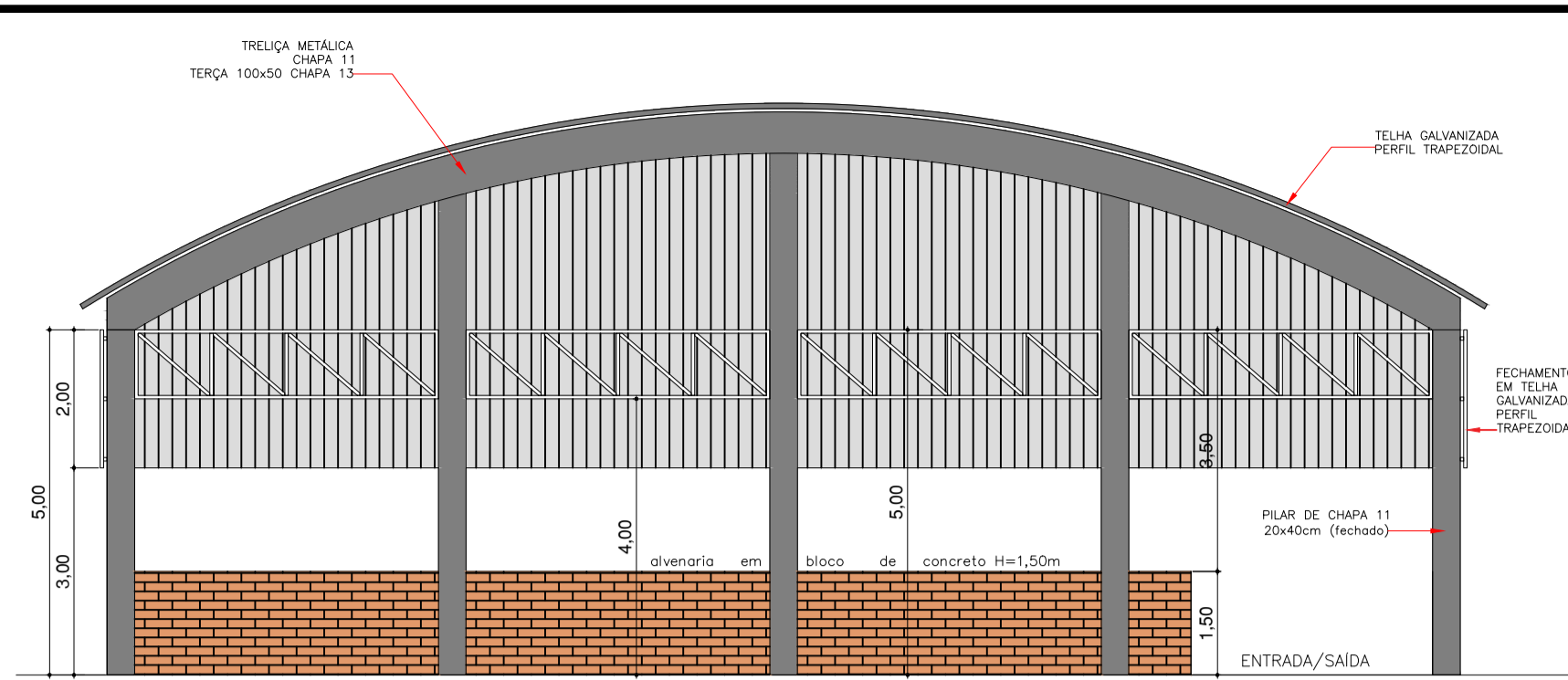
Fernandópolis, 28 de abril de 2025

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URB.

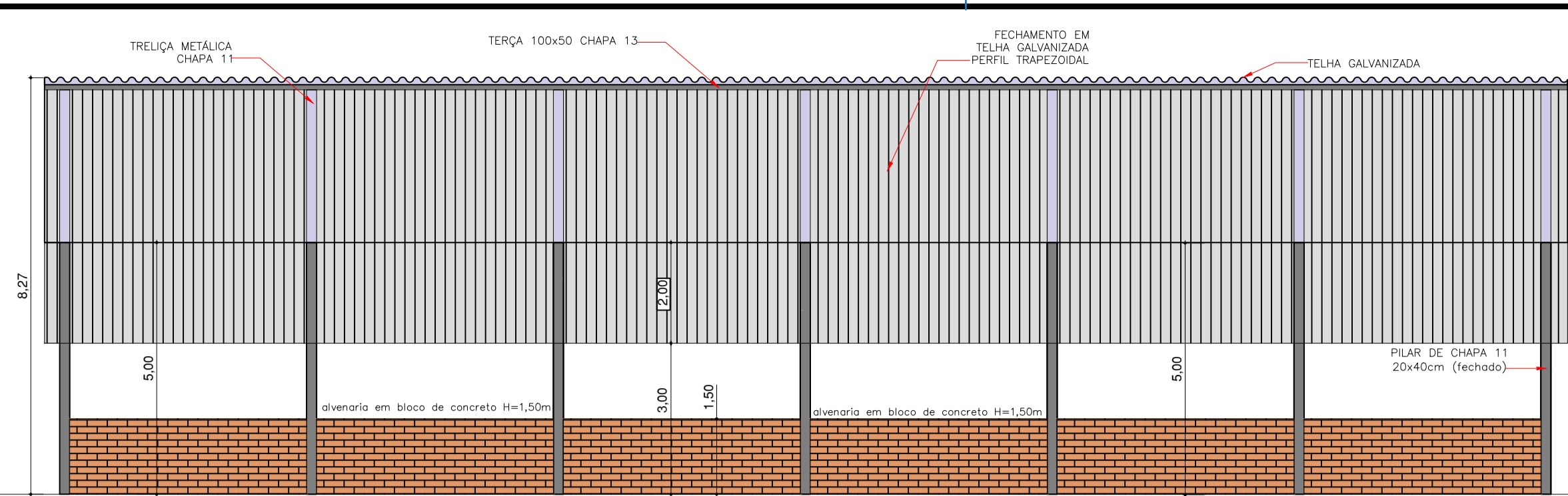
JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0600781743

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271B> e informe o código 8D59-F4B8-77DF-271B

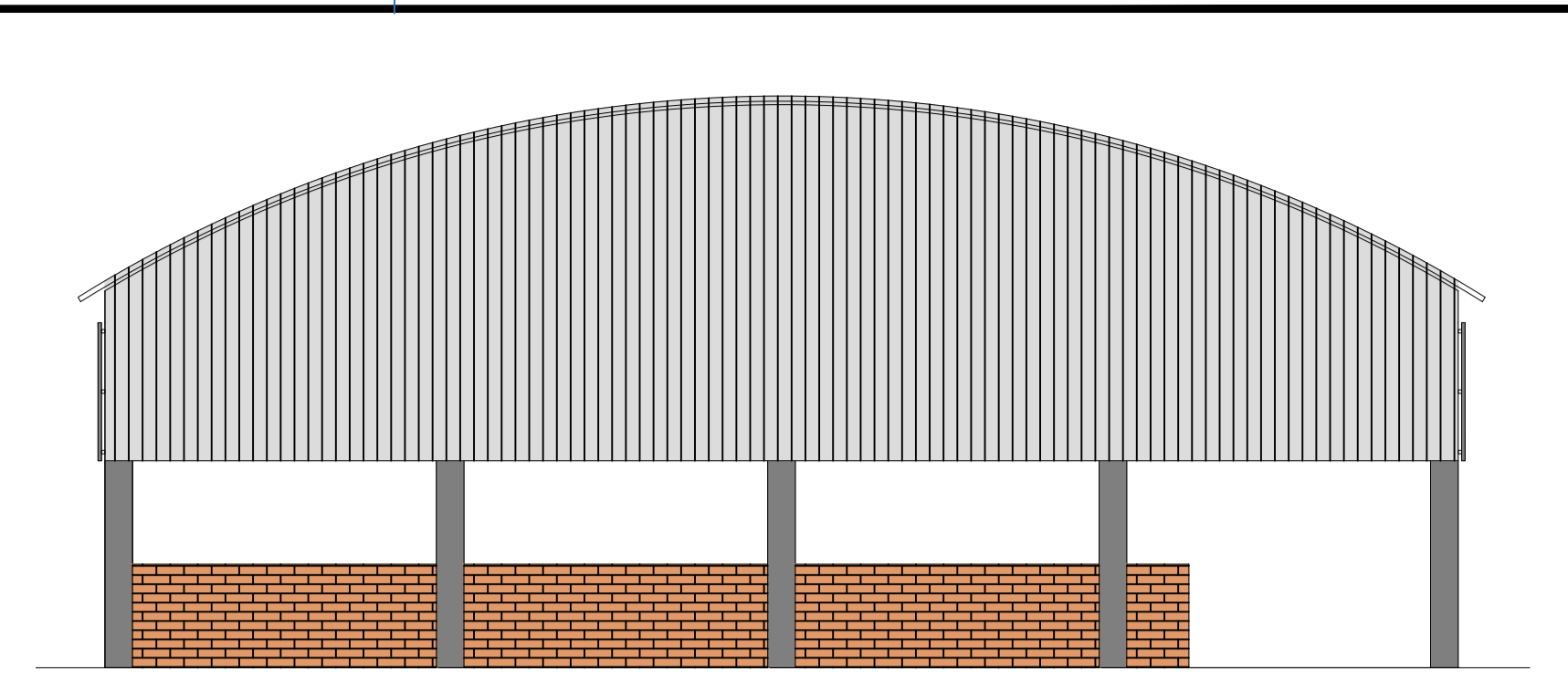




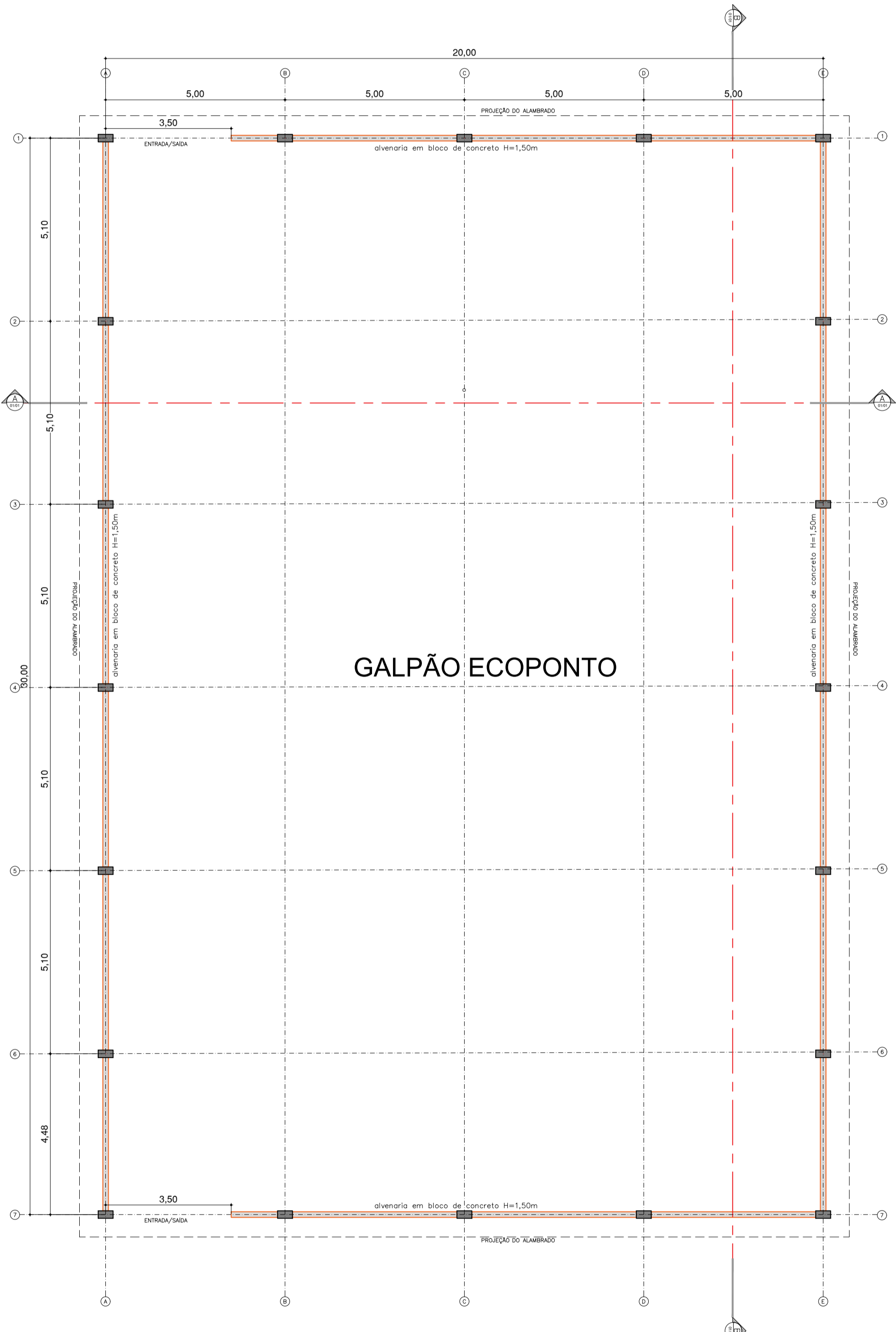
GALPÃO ECOPONTO
CORTE A-A 1:100



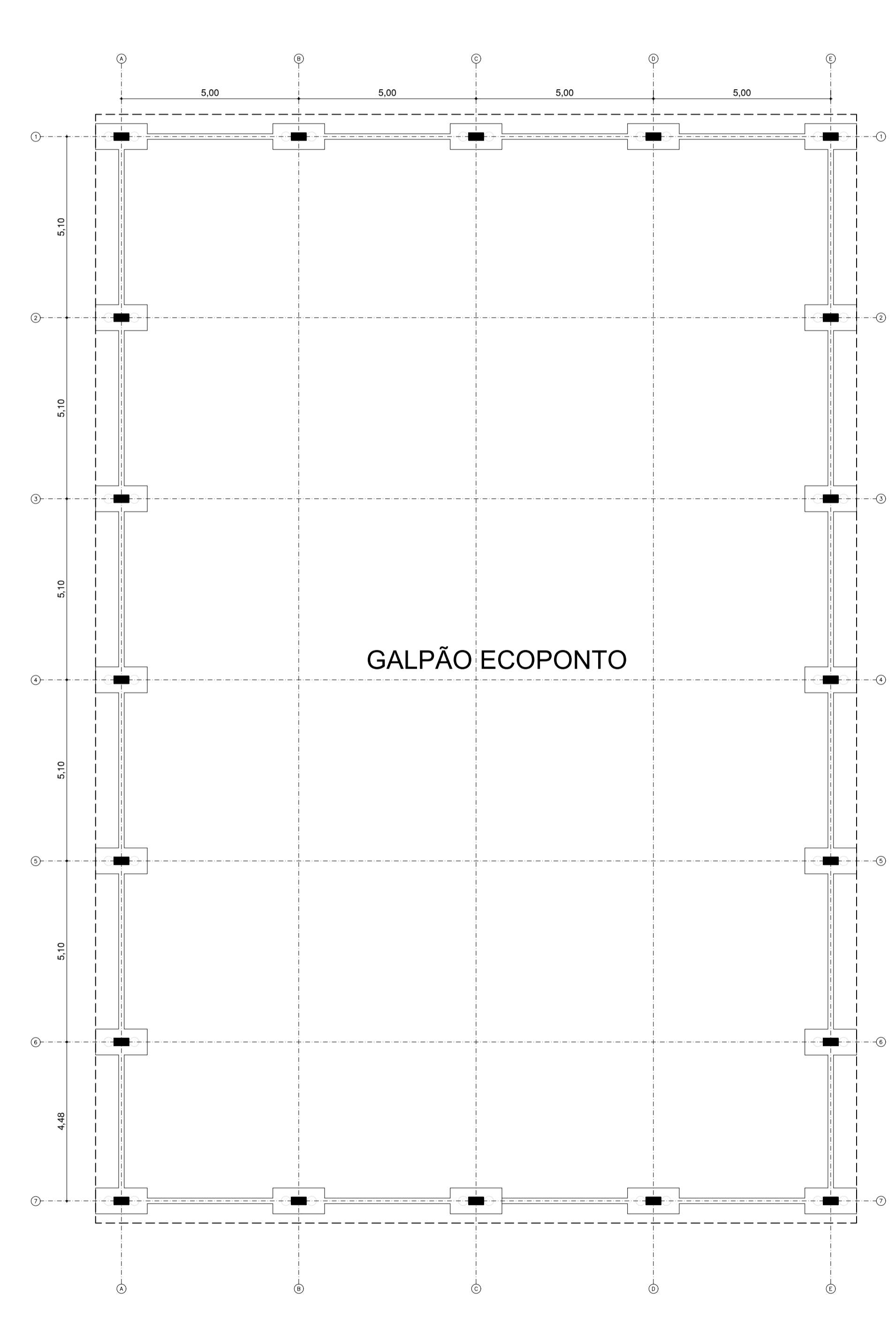
GALPÃO ECOPONTO
CORTE B-B 1:100



GALPÃO ECOPONTO
FACHADA 1:100



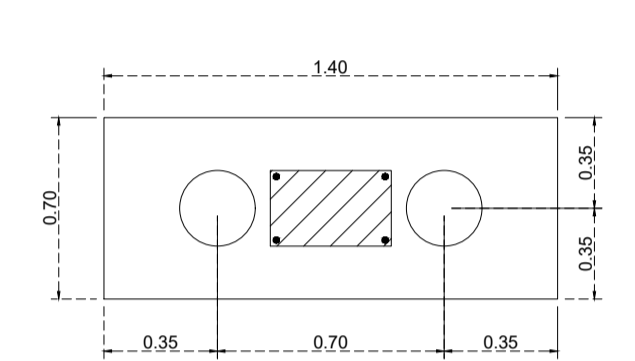
GALPÃO ECOPONTO
PLANTA 1:100



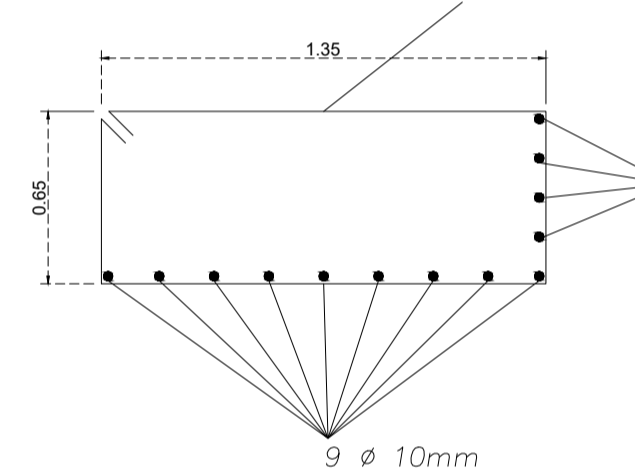
GALPÃO ECOPONTO
FORMA DA FUNDAÇÃO 1:100

FORMA E ARMAÇÃO DA FUNDAÇÃO

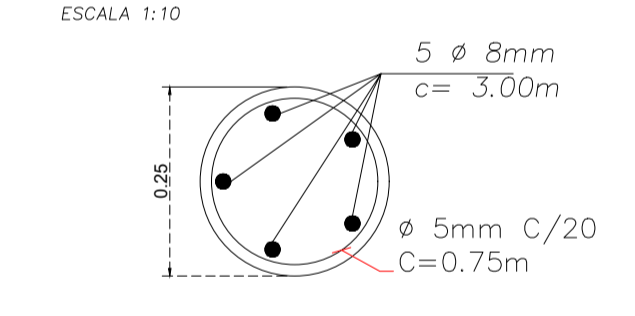
- BLOCOS 1.40x0.70x0.60 - 20x



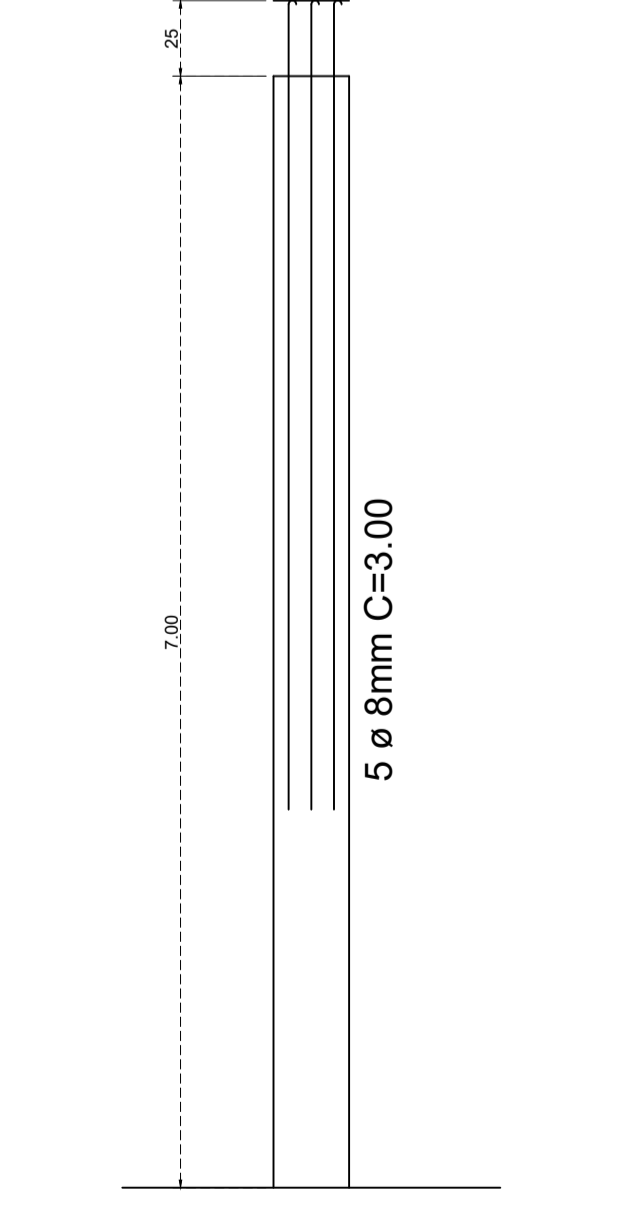
- FERRAGEM

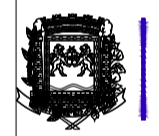
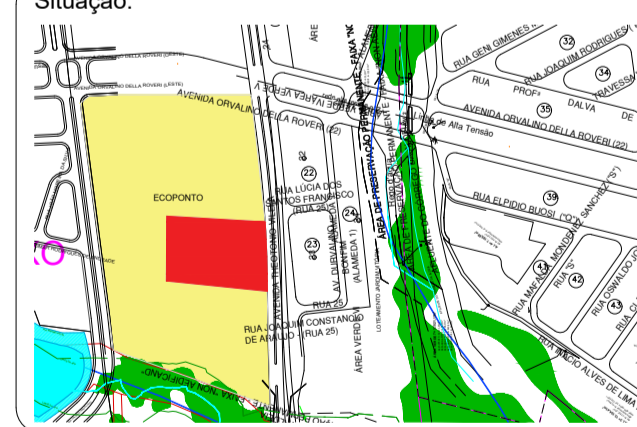


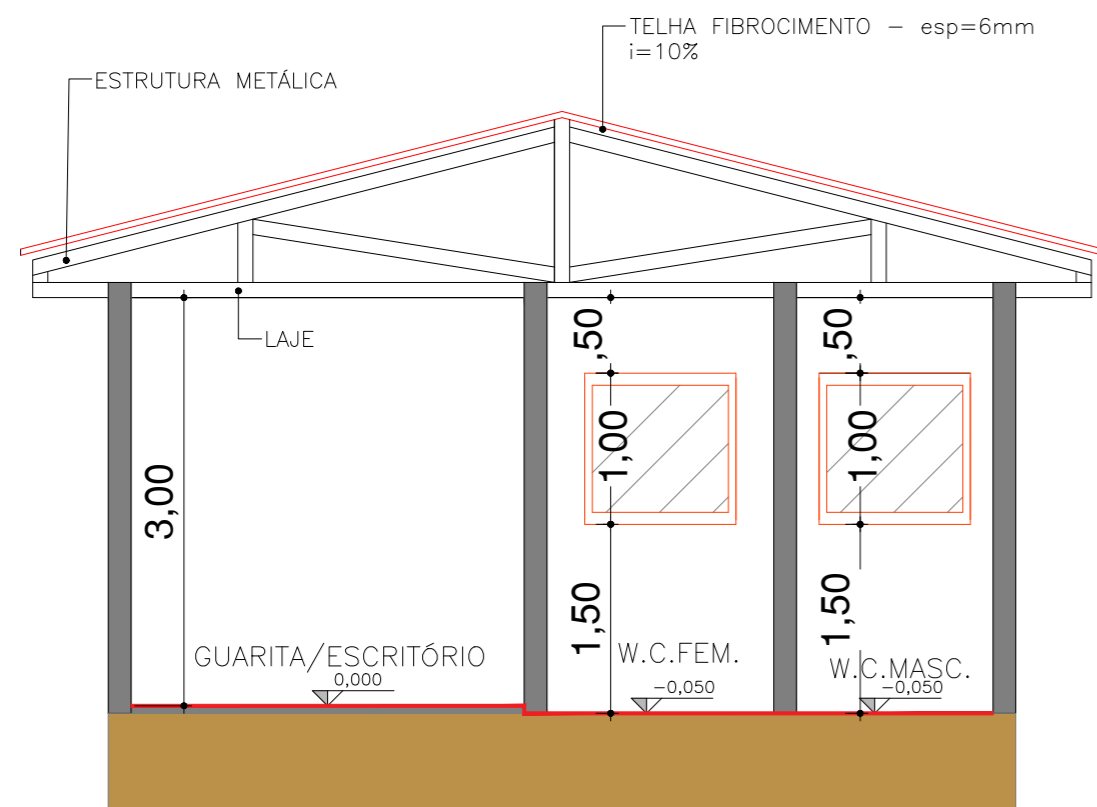
- BROCAS Ø 0.25m - 40x



- ARMAÇÃO DAS BROCAS (40x)

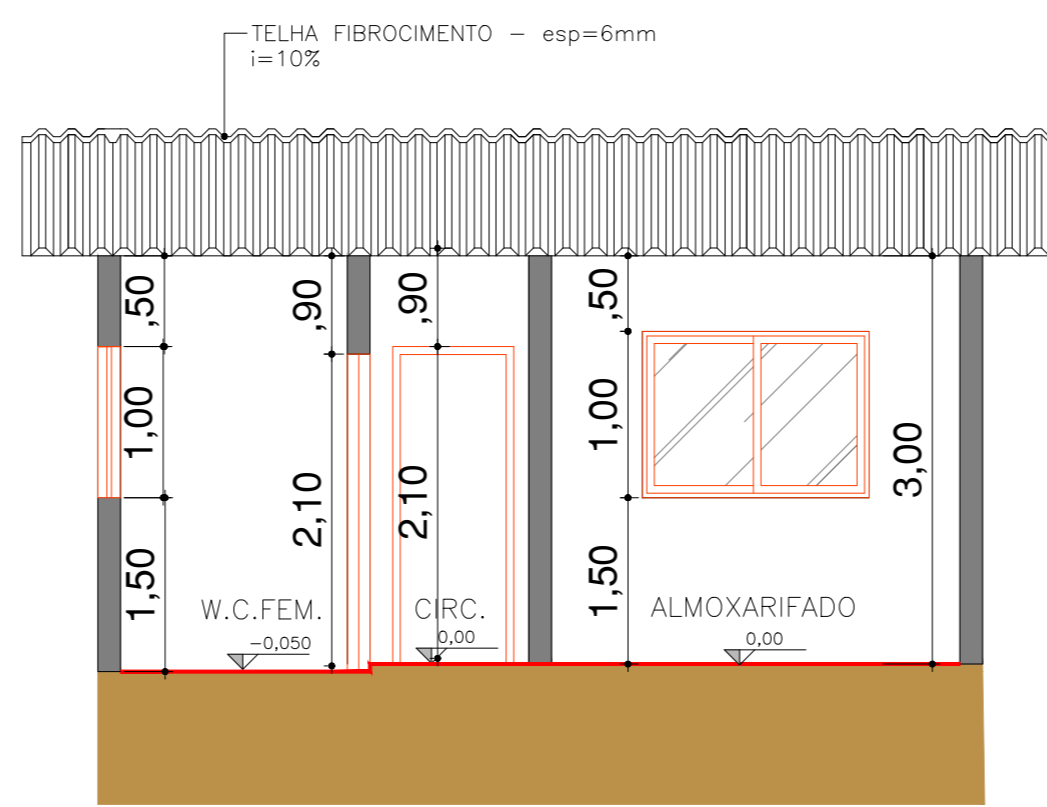


Título: PROJETO ESTRUTURAL		Folha: 01/02
 PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br		
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NO ECOPONTO AMBIENTAL ENDEREÇO: AVENIDA THEOTÔNIO VILELA, S/Nº - (PRÓXIMO A F.E.F.) BAIRRO: JARDIM VITÓRIA MUNICÍPIO: FERNANDÓPOLIS - SP		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CNPJ:47.842.836/0001-05		
Resp. Técnico: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE CREA: 2602365211		
ENGº JOSÉ EDEMIR GIANOTTO CREA/SP: 0600781743		ENGº CLEITON JOÃO MENDES CREA/SP: 5069982040
Situação: 		QUADRO DE ÁREAS: ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO..... 600,00m² ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA 33,45m² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA..... 633,45m²
Aprovação:		



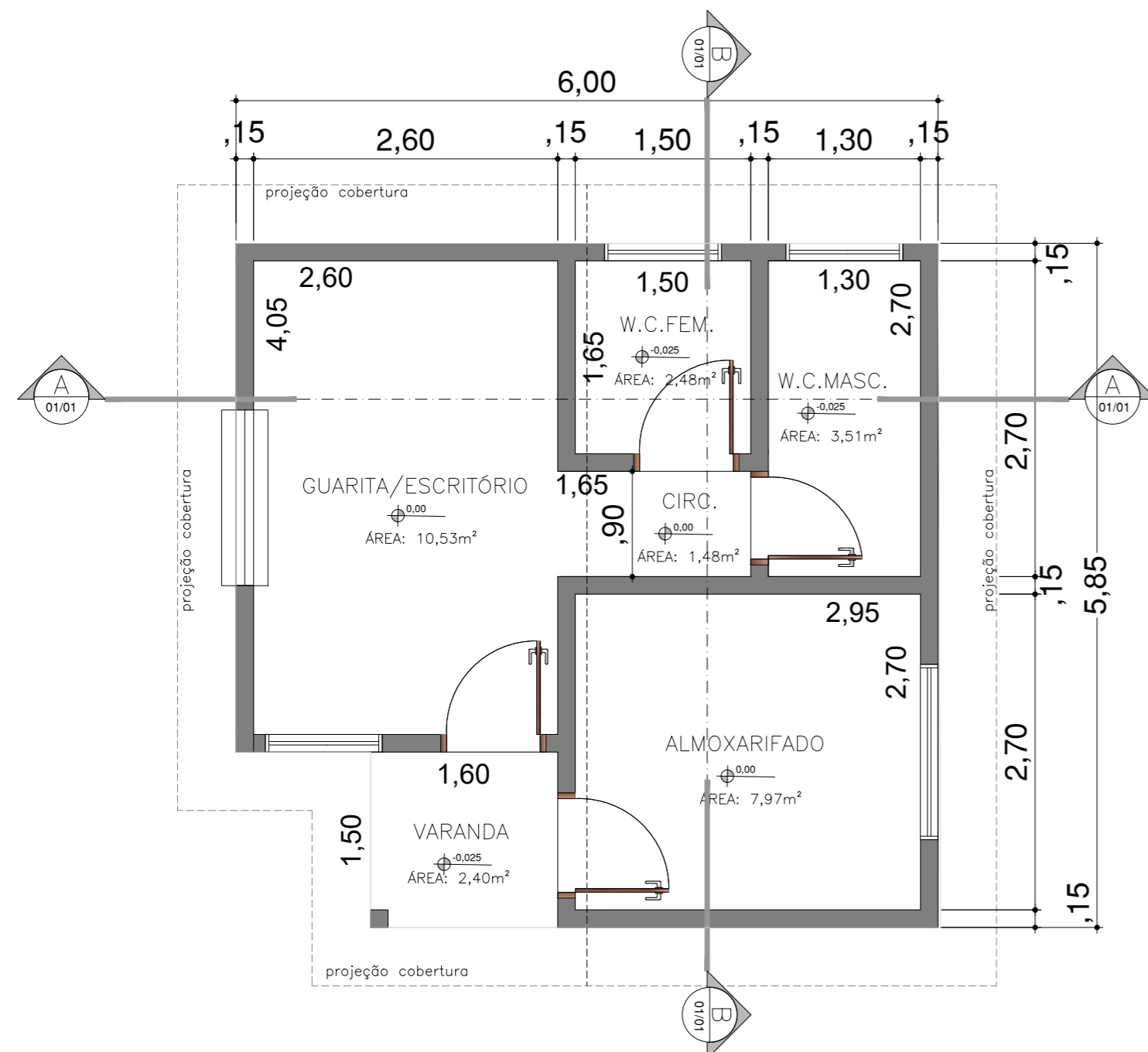
GUARITA E ALMOXARIFADO
CORTE A-A

1:50



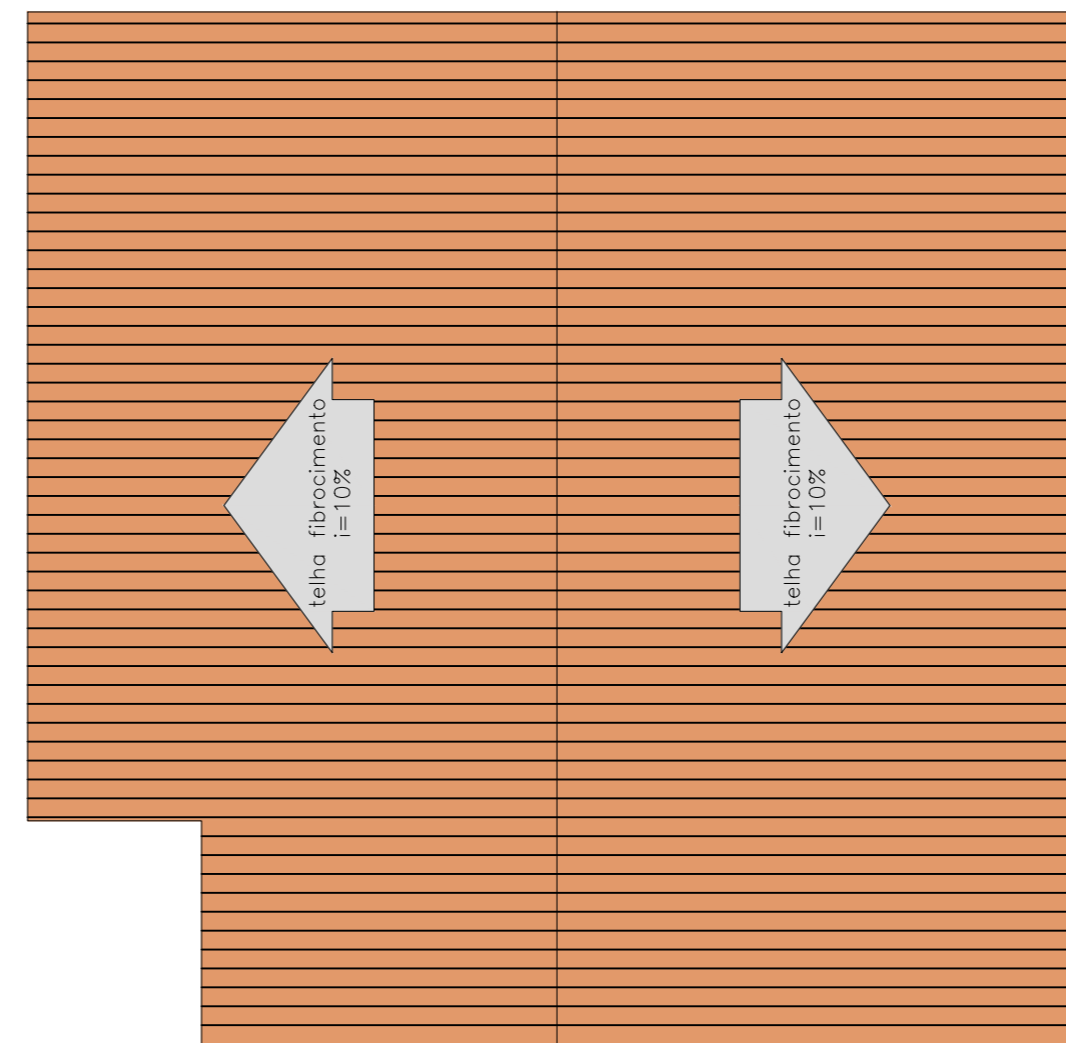
GUARITA E ALMOXARIFADO
CORTE B-B

1:50



GUARITA E ALMOXARIFADO
PLANTA

1:50



GUARITA E ALMOXARIFADO
COBERTURA

1:50

Título: PROJETO ESTRUTURAL

Folha: 02/02



ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NO ECOPONTO AMBIENTAL
ENDEREÇO: AVENIDA THEOTÔNIO VILELA, S/Nº - (PRÓXIMO A F.E.F)
BAIRRO: JARDIM VITÓRIA
MUNICÍPIO: FERNANDÓPOLIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CNPJ:47.842.836/0001-05

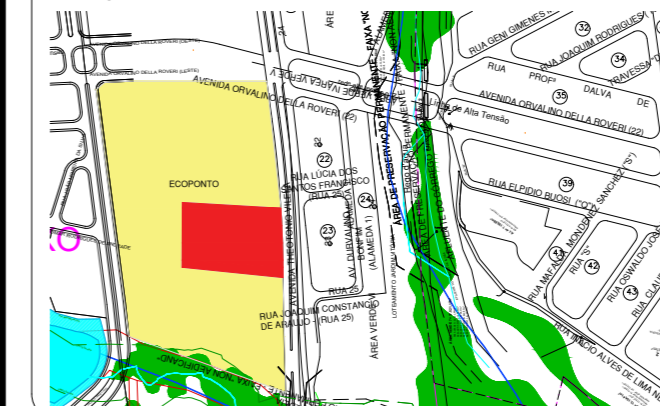
Resp. Técnico:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 2602365211

ENGº JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
CREA/SP: 0600781743

ENGº CLEITON JOÃO MENDES
CREA/SP: 5068982040

Situação:



QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO..... 600,00m²
ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA 33,45m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA..... 633,45m²

Aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Estudo Técnico Preliminar 280/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 8.364/2025

2. Descrição da necessidade

A implantação de um ecoponto devidamente estruturado no município de Fernandópolis é fundamental para promover a gestão adequada de resíduos sólidos, garantindo sustentabilidade, saúde pública e organização urbana. Para que o ecoponto funcione de maneira segura, eficiente e conforme as normas ambientais e trabalhistas, é necessária a construção de duas estruturas essenciais: um galpão de triagem e armazenamento, uma guarita e controle de acesso, junto a uma almoxarifado e sanitários para os funcionários.

1. Galpão

O galpão tem como finalidade:

- Proporcionar espaço coberto e seguro para o recebimento, triagem e armazenamento temporário de resíduos.
- Proteger os materiais e os trabalhadores contra ações climáticas (chuva, sol intenso), evitando perdas e contaminações.
- Permitir a organização dos resíduos por tipo e facilitar o trabalho das cooperativas ou da equipe de manejo ambiental.
- Conformidade com diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que incentiva a valorização dos recicláveis e a logística reversa.

2. Guarita, Sanitários e Almoxarifado Operacional

2.1 - A guarita é fundamental para:

- Controle de acesso de veículos e pessoas ao ecoponto, garantindo segurança ao patrimônio público e aos usuários.
- Registro de entrada e saída de resíduos, assegurando transparência e rastreabilidade das operações.
- Monitoramento das atividades, contribuindo para a prevenção de depósitos irregulares e possíveis atos de vandalismo ou descarte de resíduos perigosos.

2.2- A construção de sanitários atende:

- Às normas da vigilância sanitária e da legislação trabalhista, garantindo dignidade e condições mínimas de higiene aos funcionários e colaboradores.
- A possibilidade de uso por prestadores de serviço e pequenos geradores que eventualmente aguardem a triagem e descarregamento dos materiais.
- Prevenção de problemas de saúde pública e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura quanto ao cuidado com seus servidores.

2.3- A construção de um almoxarifado é necessária para:

- Armazenar com segurança materiais de apoio como ferramentas, EPIs, materiais de limpeza, formulários e equipamentos utilizados na operação do ecoponto.
- Organizar insumos e garantir sua durabilidade, evitando perdas por exposição inadequada.
- Apoiar a gestão e manutenção da estrutura física, garantindo maior eficiência nas rotinas operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Carlos Roberto de Oliveira



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 - Por se tratar de obras de engenharia, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor valor global**, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

4.1.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos constantes da planilha orçamentária que instrui o processo, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao de referência.

4.2 - DA HABILITAÇÃO

4.2.1 - As empresas participantes deverão atender aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no instrumento convocatório.

4.2.2 - A **qualificação técnica** deverá ser comprovada mediante **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 - É vedada a exigência de **certidão de quitação junto ao conselho de classe**, em atenção à Súmula nº 28 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.4 - A contratada deverá possuir em seu quadro **profissional responsável técnico devidamente registrado em conselho de classe competente**, devendo apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**.

4.2.5 – Justificativa técnica das exigências de qualificação técnica

4.2.5.1 - As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional constantes deste item foram estabelecidas com base no art. 18, inciso IX, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a complexidade da obra a ser executada.

4.2.5.2 - A execução de galpão metálico, guarita, almoxarifado e sanitários operacionais requer conhecimentos específicos de engenharia civil e estrutural, incluindo fundações, montagem de estrutura metálica, instalações elétricas e hidráulicas e acabamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Dessa forma, a exigência de profissional habilitado e de atestados de capacidade técnica visa assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada em obras de características e porte similares, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da construção.

4.2.5.3 - As parcelas de maior relevância técnica, para fins de atestação, restringem-se às etapas de fundação, estrutura metálica e cobertura, em observância ao §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal motivação busca resguardar o interesse público, evitar riscos de inexecução contratual e assegurar a adequada execução do objeto, em consonância com as boas práticas de gestão de obras públicas.

4.3 - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1 - As empresas que participem do processo licitatório deverão apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada pela contratada no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades admitidas em lei.

4.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 – Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual ou de quaisquer de suas etapas, devendo a execução ser realizada integralmente pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e jurídica, em conformidade com os arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - DA FISCALIZAÇÃO E PRAZO

4.6.1 - O projeto executivo e a execução da obra serão acompanhados pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, a qual autorizará os pagamentos conforme medições, observados o **cronograma físico-financeiro** e as **normas técnicas aplicáveis**.

4.6.2 - O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, contados da emissão da **Ordem de Serviço**, que terá início imediato.

4.7 - DA ADJUDICAÇÃO

4.7.1 - O objeto será adjudicado pelo **Prefeito Municipal de Fernandópolis**, após a conclusão do processo administrativo de contratação direta, em ato a ser publicado em órgão oficial de divulgação.



4.8 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.8.1 – Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como de empresas estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente, incluindo a apresentação de compromisso de constituição do consórcio, definição da empresa líder e comprovação das capacidades técnica e econômico-financeira de cada consorciada, conforme exigências editalícias.

5. Levantamento de Mercado

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de construção civil capazes de executar a obra pretendida, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares, como, por exemplo, na construção da nova sede da Procuradoria Municipal e do Controle Interno, referente à Concorrência Pública 007/2023, Contrato 256/2023. E a execução do Parque da Criança, referente à Concorrência Pública N° 010/2023, Contrato N°. 337/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo geral desta contratação é construir **um galpão em estrutura metálica, uma guarita e almoxarifado no Ecoponto de Fernandópolis-SP.** A construção dessas estruturas é fundamental para garantir o funcionamento adequado e eficiente do ecoponto de Fernandópolis-SP.

Além de atender à legislação vigente, a medida reforça o compromisso do município com a gestão responsável dos resíduos sólidos, promovendo sustentabilidade ambiental, saúde pública, segurança e qualidade no serviço prestado à população.

Conforme parceria firmada, segue anexo a este Estudo Técnico preliminar os documentos base para execução da obra, assim como os parâmetros de execução que serão exigidos no contrato.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1- Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado satisfazer especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

2- A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **SECRETARIA DE OBRAS** antes da aquisição do material e/ou equipamento.

3- O material e/ou equipamento, etc., que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS**, deverá, dentro de 24 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso o material e/ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

4- A **SECRETARIA DE OBRAS** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

CANTEIRO DE OBRAS

1- O canteiro deverá obedecer às normas da **ABNT, NBR-12284** - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras Procedimento, e demais pertinentes.

2- O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se junto à obra ou em local a ser determinado pela **SECRETARIA DE OBRAS** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

SEGURANÇA GERAL

1-Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2-Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.



3-Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

4-Deverá ser obrigatória a utilização de equipamentos de segurança, pelo pessoal da obra, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

5-A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, juntamente com as planilhas orçamentárias em questão. Assim, conforme a demanda em questão, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas e **Planilhas Orçamentárias, em anexo.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 732.838,50

Obra: Construção de um Galpão em estrutura metálica, uma Guarita e sanitários no Ecoponto de Fernandópolis/SP.

8.1- O valor concreto foi determinado com base nos projetos executivos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias, em anexo.

8.2- Planilha de Custos – Encargos Sociais e BDI

8.2.1- Em observância ao art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do *Manual de Obras e Serviços de Engenharia* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item 13.8), a planilha orçamentária anexa apresenta a composição detalhada do **Benefício e Despesas Indiretas (BDI)**.

8.2.3- O **BDI adotado foi de 15% (quinze por cento)**, valor compatível com o porte e a complexidade da obra, abrangendo despesas indiretas, administração local e central, tributos incidentes, custos financeiros, riscos e margem de lucro. A inclusão desses elementos na planilha visa garantir a **transparência, rastreabilidade e adequação à metodologia de formação de preços adotada pelo TCE-SP**, assegurando a correta estimativa do valor global da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato administrativo.

8.3- Valor global: **R\$ 732.838,50 (Setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)**. Conforme a planilha orçamentária em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um único objeto, esta obra não poderá ser parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não está prevista no PCA 2025, pois os recursos financeiros surgiram após a elaboração dos Planos de Contratações Anuais do ano de 2025. Os recursos para essa contratação serão do Fundo Municipal de Meio Ambiente.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implantação de estruturas adequadas em ecopontos é essencial para garantir o funcionamento eficiente, seguro e sustentável das atividades de coleta e destinação ambientalmente correta de resíduos. No contexto do município de Fernandópolis-SP, a construção de um galpão de triagem, uma guarita com sanitários e um almoxarifado operacional representa um avanço significativo na infraestrutura de gestão de resíduos sólidos urbanos.

A construção do galpão visa proporcionar um espaço coberto e apropriado para o recebimento e armazenamento temporário dos resíduos. Essa estrutura garante proteção contra intempéries, evita contaminações e perdas de materiais e oferece melhores condições de trabalho, promovendo mais organização, segurança e eficiência na separação e acondicionamento dos resíduos.

A guarita com sanitários tem a função de controlar o acesso de veículos e pessoas ao ecoponto, contribuindo com a segurança patrimonial e operacional. Além disso, os sanitários são fundamentais para atender às normas de saúde, segurança e dignidade dos trabalhadores, garantindo condições adequadas de higiene durante toda a jornada de trabalho.

Já o almoxarifado é necessário para o armazenamento seguro e organizado de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza, itens de manutenção e demais insumos utilizados na operação do ecoponto. Isso permite maior agilidade nas rotinas operacionais, preservação dos materiais e apoio logístico às equipes responsáveis.

Portanto, os benefícios desta construção são: proporcionar melhores condições de trabalho, segurança nas operações, organização dos resíduos e eficiência na gestão ambiental do município.

13. Providências a serem Adotadas

Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Para a execução das obras, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.

14.2 - Também haverá poluição sonora, sendo que esta deverá ser minimizada tanto quanto possível.

14.3 - Nos locais de intervenção, não há nenhuma árvore nativa ou protegida a ser suprimida.

14.4 - Para a limpeza do terreno, deverá ser retirada somente vegetação rasteira.

14.5 - Todo o pó e sujeira gerados pela contratada deverão ser devidamente colhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

15. Análise de Riscos

ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação



AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição de equipamento	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA

Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar fiscalização dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da secretaria municipal de obras.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

15.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

15.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto /Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		Risco 2	Risco 1	
Média			Risco 4	
Alta				Risco 3

15.4. Gravidade das Consequências



Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto acima, entende-se viável a contratação da reforma e readequação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Contrato 236/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
236/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	22/09/2025 16:23 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		113/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

(Processo Administrativo nº 8.364/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede _____, à Rua/Avenida _____, Nº. __, Bairro, CEP: _____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2025 Processo Licitatório nº 113/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação de ecoponto com construção de galpão de triagem, guarita, sanitários e almoxarifado operacional no município de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, nas condições estabelecidas no Projeto Básico

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

3.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens de 3.4 a 3.14. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, revestimento, pintura esquadrias, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, acessibilidade, alvenaria, sanitário adequação e serviços complementares.

3.2 - Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço de implantação da obra, a saber: Avenida Theodoro Vilela, s/nº – Bairro Jardim Vitória - Fernandópolis – SP.

3.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

3.3 - Materiais a serem disponibilizados

3.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.3.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

3.3.4 - A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4 – Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

3.4.1 - Com base no exposto no Projeto Básico, é possível inferir que se trata de um serviço comum de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

3.4.2 - A presente obra refere-se à construção obra de implantação de ecoponto com construção de galpão de triagem, guarita, sanitários e almoxarifado operacional.

3.5 - Garantia do serviço

3.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial.

3.8 – Fiscalização

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.8.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.9.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.9.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.9.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.10 - O Gestor do Contrato

3.10.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e

Assinatura por: JOÃO PAULSO FES CANTARIEA
Para verificação da autenticidade das assinaturas, acesse <https://www.abnt.org.br/portal/verificacao/8D59-F4B8-7DF-271B> e informe o código 8D59-F4B8-7DF-271B



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.10.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.10.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executado

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1 - A CONTRATADA deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo “Gestão sem Papel”, através do sistema “1DOC”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

6.2.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

6.2.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas in loco, através de levantamento topográfico.

6.2.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/08/2011 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- Apresentação da folha de pagamento;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.5 – No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida

6.3 – CRITÉRIOS

6.3.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

6.3.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

6.4 – PAGAMENTOS

6.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E. no período de inadimplência.

Assinado por 1 pessoa: PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/8D59-2118-77DF-271B> e informe o código 8D59-2118-77DF-271B

6.4.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 6.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela Contratada. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela Contratada, fica devido o reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto do CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto do contrato;

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução; se houver alteração do projeto

8.1.18.2 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço

8.1.18.3 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado por terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALLES COSENTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://femais.com.br/verificacao/8D59-21B8-77DF-4B88-77DF-271B> informe o código 8D59-21B8-77DF-4B88-77DF-271B



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Assinado por Pessoa: JÚLIO PAULO ALVES CANTARELLI
Para verificar a validade das assinaturas: <https://br.sicaf.br/licitacao/8D59-F4B8-77DF-27B> e informe o código 8D59-F4B8-77DF-27B

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES, CANTARELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribble.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271B> e informe o código 8D59-F4B8-77DF-271B

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, quando necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação;

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deve respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

Assinado por: JOÃO PAULO SANTARELLA
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse o link: https://femandomp.com.br/validacao/8D59-F4B8-77DF-271B

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pelo Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado da decisão judicial.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. - PENALIDADES CABÍVEIS

12.2.4.1. – Advertência.

12.2.4.2 – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

12.2.4.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

12.2.4.4 – Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

12.2.4.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue em fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis.

I) Gestão/unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

II) Fonte de recursos: Fundo Especial

III) Elemento de despesa: 18.542.0014.1052.4.4.90.51 - Obras e Instalações

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ___ de _____ de 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ:

NOME:

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271B> e informe o código 8D59-F4B8-77DF-271B







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D59-F4B8-77DF-271B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 15/10/2025 09:47:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/8D59-F4B8-77DF-271B>